



Proc. n.º 143-A

Prefeitura Municipal

Lei N.º 92

de 7 de julho de 1949

Dispõe sobre a concessão de um auxílio extraordinário ao I.P.P.I.

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É concedido ao Instituto Proteção à Primeira Infância um auxílio extraordinário de Cr. \$ 5.400, para obras do edifício de sua sede.

Artigo 2.º—Fica aberto na Diretoria de Contabilidade e Expediente, um crédito especial de cinco mil quatrocentos cruzeiros (Cr. \$5.400) para atender à despesa prevista no artigo antecedente.

§ Único—Para prover ao encargo ora criado, fica o Poder Executivo autorizado a realizar bastante operação de crédito.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 7 de julho de 1949.

Francisco de Castro e Silva

Prefeito substituto

Publicada na Prefeitura em 7 de julho de 1949.

BRENO VIANA
Diretor de Contabilidade e Expediente

